



**Município da Marinha Grande**  
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da  
Câmara Municipal da Marinha  
Grande realizada no dia  
20/10/2022.

Mandato de 2021/2025  
Ata nº 27



Reunião extraordinária da  
Câmara Municipal da Marinha  
Grande realizada no dia  
20/10/2022.

Mandato de 2021/2025  
Ata nº 27

### **DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

5. “Requalificação da Adutora/Distribuidora Picotes, Marinha Grande – CP Nº 02/2020”  
– Aprovação de Revisão de Preços

### **DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

6. Bolsa Mensal para alimentação dos jovens | Protocolo de Parceria Técnica e Científica Formação Técnico-Profissional na área da Metalomecânica e CNC- Obrigações dos Parceiros



### **ORDEM DO DIA**

### **DIVISÃO JURÍDICA**

1. **Minuta de Acordo a celebrar entre o Senhor Artur Pereira de Oliveira e esposa Gisela Pereira Gomes de Oliveira e o Município da Marinha Grande para celebração de acordo extrajudicial**

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** perguntou: como se alcançou este acordo?

O **Sr. Presidente** disse que ele assenta no acordo de junho/2021, que foi explicado na altura pelos advogados da Câmara.

A escritura foi feita até final do ano de 2021, mas as obras não estavam concluídas, e fez-se o acordo de que assim que estivessem concluídas ser-lhe-ia devolvido o valor de IMT e Imposto de Selo. Também vai ser perdoado à Câmara o valor diário da multa. Fica tudo sanado com este acordo.

O **Sr. Vereador António Fragoso** disse que a sua pergunta era também esta: está tudo terminado?

O **Sr. Presidente** respondeu que sim, está tudo terminado, e isto é o acordado entre os advogados das duas partes, com a concordância do Sr. Artur de Oliveira.

**Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

467 - Presente informação prestada pelos Consultores Jurídicos do Município datada de 12.07.2022 a informar da possibilidade de ser alcançado um acordo extrajudicial, no âmbito do pedido formulado por Artur Pereira de Oliveira e Gisela Pereira Gomes de Oliveira, relacionado com o litígio que opôs os Municípes mencionados ao Município, na Ação de Processo Ordinário que, com o n.º 1721/12.OTBMGR, correu termos pelo Juízo Central Cível de Leiria – Juiz 5;

Presente informação interna nº Inf\_2496\_14/10/2022 da Divisão de Gestão Financeira e respetivos anexos;

Presente informação interna nº I/2513/2022 (Webdoc) da Divisão Jurídica, datada de 17/10/2022.

Presente minuta de acordo final elaborada pelos Consultores Jurídicos do Município;

Considerando que:

- a) Foi proferida decisão judicial, já transitada em julgado, nos autos de ação declarativa de condenação sob a forma de processo ordinário que, com o n.º 1721/12.OTBMGR , correu seus termos pelo Juízo Central Cível de Leiria - Juiz 5 junto do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, na qual, entre as várias matérias suscitadas por ambas as partes, determinou a condenação do MUNICÍPIO de Marinha Grande a reconhecer que *“... em 21 de Dezembro de 1976, através de deliberação da sua Comissão Administrativa, deliberou permutar os lotes a constituir nos termos constantes da planta enviada aos autores através do ofício n.º 5102 de 14 de Agosto de 1992, pelos lotes de que os autores são donos e legítimos proprietários, correspondentes aos prédios descritos nos pontos 1) e 3) dos factos provados.”* ; nessa sequência, foi o Município condenado a, 1) *“... encetar todas as diligências tendentes à autonomização material e jurídica dos lotes prometidos permutar e necessárias à execução do contrato de permuta a que se refere a decisão anterior, relativamente aos imóveis descritos nos pontos 1) e 3) dos factos provados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do trânsito em julgado desta sentença”* e, 2) *“... a celebrar a escritura pública da permuta prometida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do trânsito em julgado desta sentença.”*.
- b) O Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 21/02/2018, declarou, na sua fundamentação de Direito, que o Município *“deverá entregar aos autores, devidamente infraestruturados para que neles se possa construir, os dois lotes que no seu conjunto perfazem 6300m2 e que constam nas plantas de fls. 260vº e 261.”*
- c) Os lotes a entregar pelo MUNICÍPIO aos Primeiros Outorgantes, na permuta, resultaram do Loteamento n.º 2/2019 de 09.12.2019, a saber:

- *O prédio urbano, denominado Lote 6, situado em Casal de Malta, composto por Terreno para construção urbana, a confrontar a Norte: lote 5 e lote 7; Sul: arruamento A; Nascente: arruamento B; Poente: Avenida da Liberdade, com a área de 4.660m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana, da mesma freguesia, sob o artigo 20667 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número 20786 da freguesia da Marinha Grande com inscrição a favor do MUNICÍPIO pelo AP. 3 de 1962/09/13 ;*
  - *O prédio urbano, denominado Lote 8, situado em Casal de Malta, composto por Terreno para construção urbana, a confrontar a Norte: Arruamento A; Sul e Nascente: parcela destinada a equipamento; Poente: Avenida da Liberdade, com a área de 1.640m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana, da mesma freguesia, sob o artigo 20669 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número 20788 da freguesia da Marinha Grande com inscrição a favor do MUNICÍPIO pelo AP. 3 de 1962/09/13.*
- d) Por deliberação de 13.07.1976 o Município (Comissão Administrativa) reconheceu a necessidade de permutar três lotes que foram ocupados por outros a ceder na mesma zona mais a sul, tendo-se na deliberação do Município de 21/12/1976, referida na Sentença e nos Acórdãos, declarado “que os terrenos a permutar tem a mesma área e são de valor sensivelmente igual”.
- e) Até 24.06.2021 os terrenos dos Primeiros Outorgantes objeto da operação de permuta tinham cada um o valor patrimonial de 92.486,80 € e aos Terrenos do Município afetos à permuta foram atribuídos os valores patrimoniais de 1.461.210,00 € e de 499.510,00 €;
- f) Após 24.06.2021, na sequência de Acordo celebrado entre os Primeiros Outorgantes e o Município e, por via do que no mesmo ficou estabelecido, o valor patrimonial dos terrenos dos Primeiros Outorgantes passou a ser, no seu total, de € 625.750,00;
- g) Na sequência da Escritura de Permuta celebrada entre as Partes em 29.12.2021, os Primeiros Outorgantes, por via da diferença entre os VPT dos bens permutados, liquidaram, a título de IMT e ISelo, a quantia de, respetivamente, € 86.773,05 e de € 10.679,76;
- h) Os Primeiros Outorgantes, em 07.01.2022, apresentaram Requerimento a solicitar deliberação camarária para a devolução ou o pagamento ao Sr. Artur Pereira de Oliveira (e Esposa) a quantia total de € 97.452,81, relativa ao pagamento de impostos que incorreram derivado da diferença de valores patrimoniais dos terrenos permutados;
- i) Os Primeiros Outorgantes, conforme ficou estabelecido no Acordo de 24.06.2021 e na Escritura de permuta de 29.12.2021, têm direito a reclamar do Município, a título de indemnização, a quantia de € 250,00 por cada dia de atraso, a contar de 01.01.2022, e até à sua conclusão (com o limite de seis meses), na execução das infraestruturas do loteamento a que respeitam os Lotes que lhe foram entregues aos em Permuta;

- j) Por critérios de equidade e proporcionalidade, em conjugação com a circunstância dos Primeiros Outorgantes poderem prescindir (perdoar ou renunciar) a indemnização a que teriam direito nos termos do considerando anterior, é intenção de todos os Outorgantes celebrar Acordo quanto aos termos da restituição das importâncias suportadas a título e pagamento de impostos (IMT e ISelo) no âmbito da Escritura de Permuta e, nessa sequência, definitivamente pôr termo ao dissídio que ainda os separa;
- k) desde 31 de dezembro de 2021, seria da responsabilidade do Município o pagamento dos impostos respeitantes ao prédio urbano com o artigo matricial 12434, que o Tribunal reconheceu pertencer-lhe, por usucapião.
- l) apesar de tal já ter sido solicitado à Autoridade Tributária (AT) em 4.12.2021, só no passado dia 14 de outubro pp, é que esta entidade procedeu ao averbamento do prédio em nome do Município (apesar de terem sido retroagido os seus efeitos à data de 31 de dezembro), existindo a intenção da AT de anular a liquidação do imposto emitida ao Sr. Artur Pereira de Oliveira e proceder à restituição das duas prestações já pagas.
- m) a restituição do IMI pago indevidamente pelo Senhor Artur Pereira de Oliveira será, em princípio, efetuada pela Autoridade Tributária, uma vez que a mesma poderá proceder a essa regularização da situação, mediante compensação de IMIs ou restituição de valores;
- n) sob pena a duplicação da despesa pública municipal, o Município só procederá ao pagamento do valor de € 277,46 correspondente ao montante do IMI, caso, comprovadamente, se verifique que a Autoridade Tributária não proceda até 31 de Dezembro de 2022, a qualquer compensação e/ou restituição, deste valor;

**A Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do art. 3º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a minuta do acordo extrajudicial que aqui se dá por integralmente reproduzida e anexada, devendo promover-se as diligências necessárias com vista à sua outorga por via do instrumento jurídico adequado para o efeito.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

#### **DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

- 2. P.A. N.º 120/2022 CPI – DE – Aquisição de serviços para o desenvolvimento de atividades de animação e apoio à família e componente de apoio à família ano letivo 2022/2023**

O **Sr. Presidente** informou, em relação a este processo, que o prazo terminava ontem, às 23:59 horas, mas houve várias empresas que reclamaram. Foi-lhes dado 24 horas para se pronunciarem, pelo que propôs que este ponto fique suspenso, na expectativa de que amanhã se possa continuar esta reunião, que assim ficaria suspensa e continuaria, eventualmente amanhã, por videoconferência.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que foi pedido a todas as empresas que venham clarificar os valores.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que é estranho, porque nunca houve reclamações deste tipo, em que é dito que a empresa que ganhou tem um preço mais baixo do que o do caderno de encargos.

Espera que os argumentos das reclamantes sejam analisados com cuidado, para que não haja problemas com a adjudicação e com falta de qualidade do serviço. Considera que foi tudo tratado tarde, e agora ainda fica mais preocupada com esta situação.

O **Sr. Presidente** disse que este é um processo o mais transparente possível, é um concurso internacional, que respeita as regras de mercado e a legislação da contratação.

A **Sr.ª Vereadora Laura Baridó** referiu que, como se vai pedir a decomposição, lhe assaltou uma dúvida: o valor dos monitores e auxiliares é só ligeiramente diferente (cêntimos), quando as funções são diferentes.

O **Sr. Presidente** disse que agora, com a decomposição de valores, se vai verificar tudo isso.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que este procedimento foi uma decisão do júri do concurso.

O **Sr. Presidente** espera que seja tudo clarificado com esta análise, e se houver resposta conclusiva continuar esta reunião.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** referiu que algumas destas empresas já prestaram serviços à Câmara noutros anos, não cumprindo o caderno de encargos. Perguntou: este facto não nos pode impedir de eles concorrerem?

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** respondeu que não, isso só poderia acontecer com um concurso com prévia qualificação, com a determinação prévia de determinadas características, mas assim o concurso levaria o dobro do tempo.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que gostaria, dentro das regras da contratação, que o valor estivesse mais próximo do preço base, pois garantiria um serviço de mais qualidade.

**Terminadas as intervenções, o ponto ficou então suspenso, devendo ser votado oportunamente, na continuação da presente reunião.**

### **3. Ciclovia entre a Zona Industrial e a ER 242-2 - Troço 4 Poente - Concurso Público n.º 16/2022. Adjudicação**

O Sr. **Presidente** informou que se trata da conclusão do troço que faltava desta ciclovia. Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:

468 - No âmbito da tramitação do procedimento para realização da empreitada «*Ciclovia entre a Zona Industrial e a ER 242-2 - Troço 4 Poente*», com o preço base de 82.150,52€, e após ter terminado, no passado dia 29 de setembro de 2022, o período para audiência prévia dos concorrentes, o júri do procedimento emitiu o Relatório Final, que faz parte integrante do processo, no qual é proposta a adjudicação da empreitada, face ao critério de adjudicação definido – o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente o mais baixo preço –, à concorrente “Construções da Cancelinha, Lda.”, pelo valor de 62.620,00 € (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte euros), IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado em vigor, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, por se tratar da proposta que apresenta o mais baixo preço e cumprir com as exigências definidas nas peças do procedimento.

**A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º. 197/99, de 08 de junho, delibera:**

- ✓ aprovar o Relatório Final, datado de 04 de outubro de 2022, elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a empreitada «*Ciclovia entre a Zona Industrial e a ER 242-2 - Troço 4 Poente*» à “Construções da Cancelinha, Lda.”, NIPC 503608637, pelo valor de 62.620,00 € (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte euros), IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado em vigor, pelo prazo de execução de 60 dias, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 76.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- ✓ aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CCP, que se dá por integralmente reproduzida.
- ✓ designar como gestor do contrato o Arq. Miguel Figueiredo, a ser substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela Eng.ª Sandra Pascoal, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;
- ✓ designar como diretor de fiscalização o Eng.º José Santos, que será coadjuvado pela Eng.ª Rita Santos, nos termos do artigo 344.º n.º.2, do CCP;
- ✓ notificar este ato de adjudicação aos concorrentes e ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º do CCP.
- ✓ notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e prestar a caução, nos termos do disposto nas peças do procedimento.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**



**4. “Centro Interpretativo da Arte Xávega e Cultura Avieira” – Concurso Público n.º 19/2022. Abertura de procedimento de contratação pública**

O **Sr. Presidente** explicou o processo, desde 2019, e disse que a ideia, após o concurso, é entrar em obra ainda este ano, e concluí-la em junho de 2023.

O **Sr. Vereador António Fragoso** questionou se não está condicionado à titularidade do terreno.

O **Sr. Presidente** disse que o Sr. Vereador sabe, porque se envolveu também no processo. Agora a Câmara está a negociar com o Património do Estado para fazer um acordo ou uma concessão por 50 anos. Espera resolver o problema durante o período do concurso e fazer a obra dentro do Mar 2020, que termina em junho de 2023.

O **Sr. Vereador António Fragoso** espera que haja boas notícias.

**Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

469 - Presente informação técnica n.º MF\_56C\_2022, da Unidade Orgânica - Serviço de Estudos e Projetos, Divisão de Obras Municipais, autorizada a 18 de outubro de 2022, referente à realização da obra “Centro Interpretativo da Arte Xávega e Cultura Avieira”, no concelho da Marinha Grande.

Perante o programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução, referentes à obra em epígrafe.

Por proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal remete-se à Câmara Municipal da Marinha Grande, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, para pronúncia quanto ao início do procedimento de contratação, com o preço base no montante de 630.555,17€, através de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O prazo de execução da empreitada é de 180 dias, estando a verba inscrita na classificação orgânica/económica 03/07010307, ação 2018/I/146, do Plano Plurianual de Investimentos em vigor, tendo sido objeto de autorização, por parte da Assembleia Municipal, para assunção do compromisso plurianual na sua sessão de 30/09/2022.

**A Câmara Municipal, analisou a referida informação, que se dá aqui por integralmente reproduzida e se anexa à presente deliberação, e por concordar com os seus termos, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera:**

- a) tomar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato, com vista à satisfação da necessidade identificada, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
- b) escolher o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, em função do valor base do contrato a celebrar, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução, nos termos dos artigos 18.º, alínea b), 19.º e 38.º do CCP;
- c) aprovar as peças do procedimento: programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução, que passam a integrar o processo administrativo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- d) a não contratação por lotes com os fundamentos constantes na informação técnica nos termos do artigo 46-A do CCP;
- e) designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, os elementos que compõem o júri:
  - i. Arq.º Miguel Figueiredo (Efetivo – Presidente);
  - ii. Arq.ª Isabel Alves (Efetivo – 1.º Vogal – substituindo o Presidente nas faltas e impedimentos);
  - iii. Arq.ª Joana Neto (Efetivo – 2.º Vogal);
  - iv. Arq.º Ricardo Santos (Suplente);
  - v. Eng.ª Susana Silva (Suplente).
- f) delegar a competência para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### **DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

##### **5. “Requalificação da Aduora/Distribuidora Picotes, Marinha Grande – CP Nº 02/2020” – Aprovação de Revisão de Preços**

O Sr. Presidente explicou que esta revisão de preços é diferente da que esteve presente na reunião anterior, que era extraordinária e que a Câmara ainda não aceitou.

A de hoje é uma revisão ordinária, referente aos meses de abril a setembro.

**Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

470 - Presente para análise pedido de revisão ordinária de preços apresentado pela sociedade Manuel Joaquim Caldeira, L.da, com a referência interna E/10618/2022, em que é solicitada a revisão ordinária de preços da empreitada de Requalificação da Aduora Distribuidora Picotes – Marinha Grande.

Reunião extraordinária da  
Câmara Municipal da Marinha  
Grande realizada no dia  
20/10/2022.

Mandato de 2021/2025  
Ata nº 27

Presente informação da Divisão de Obras Públicas com a ref.ª SS/93/2022, de 17-10-2022, que propõe a aprovação da revisão ordinária de preços.

**A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com a ref.ª SS/93/2022, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos do artigo 33º n.º 1 alínea bb), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, do art. 382º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos e do Decreto – Lei N.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do contrato de empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DA ADUTORA/ DISTRIBUIDORA PICOTES, MARINHA GRANDE”, em que é cocontratante a sociedade “MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, L.DA”, aprovar a revisão de preços definitiva, dos trabalhos executados entre os meses de abril e junho de 2022, no valor de 34.015,68€, e a revisão de preços provisória, dos trabalhos executados entre os meses de julho e setembro de 2022, no valor de 21.122,79€, perfazendo o montante de 55.138,47€ (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

#### **DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

##### **6. Bolsa Mensal para alimentação dos jovens | Protocolo de Parceria Técnica e Científica Formação Técnico-Profissional na área da Metalomecânica e CNC-Obrigações dos Parceiros**

O **Sr. Presidente** explicou que este processo ficou parado devido ao Covid, mas agora já se iniciou, com a vinda de 2 jovens (serão 20 no total), daí estar a ser aprovada a alimentação para estes 2 jovens.

**Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

471 - Presente informação com o registo I/2443/2022 da Divisão de Assuntos Sociais, datada de 11 de outubro de 2022, através da qual se dá por integralmente reproduzida a necessidade de criação de condições financeiras para assegurar a aquisição de bens alimentares, nomeadamente através da criação de uma bolsa mensal, no valor de 150,00€/aluno, ao abrigo das obrigações dos Cooperantes, assumidas através da celebração de Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento do Projeto de Formação Técnico-Profissional na área de Metalomecânica e CNC, entre Portugal e Cabo Verde, compreendida entre vários Municípios, Escolas, Centros de formação técnico-profissional, Câmaras de Comércio e Indústria, Associações Empresariais e de promoção do Empreendedorismo, com vista ao desenvolvimento de um Projeto piloto de Formação Profissional de nível 4 na área da Metalomecânica/CNC, destinado a estudantes maiores de idade, oriundos de Cabo Verde.

Considerando que:

a) nos termos da alínea b) do artigo 14.º do Protocolo- Acordo de Cooperação para o desenvolvimento do Projeto de Formação Técnico-Profissional na área de Metalomecânica e CNC, celebrado em 19/07/2019, os cooperantes (onde se observa o Município da Marinha Grande), devem definir um programa de atuação com a respetiva previsão de calendarização, nomeadamente: *“Definição dos locais próximos dos polos para instalação, equipamento e implementação das condições logísticas, em Portugal e em Cabo Verde, para acolhimento dos formandos (deslocação, alojamento, alimentação e acompanhamento)”*;

b) a Carta Compromisso remetida pelo MMG ao Presidente do Conselho Diretivo do IEPF de Cabo Verde, em 09/09/2019 reforça as responsabilidades assumidas pelo município, *“de garantia de alojamento, de condições de alimentação e de acompanhamento psicossocial dos jovens formandos, naturais de Cabo Verde, que vierem a frequentar esta formação na Marinha Grande a partir de janeiro de 2020 e até á data da conclusão da sua formação”*;

c) o Município da Marinha Grande já realojou dois alunos cabo-verdianos, (de um grupo de 20 afetos ao MMG) que se encontram matriculados e a frequentar o polo de formação do CENFIM;

d) o Município da Marinha Grande tem vindo a garantir algumas refeições aos dois jovens estudantes, nos jantares semanais, refeições durante as interrupções letivas, feriados e fins-de-semana, uma vez que, estas não se encontram contempladas no subsídio de refeição facultado pelo CENFIM;

e) se trata de jovens adultos, que revelam competências e autonomia, dispõem de condições para confeccionar as suas próprias refeições no alojamento, manifesta-se pertinente que estes possam adquirir os bens alimentares para o efeito com recurso a uma Bolsa mensal destinada á alimentação;

f) as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio da educação, ensino e formação profissional, da ação social, habitação, promoção do desenvolvimento e cooperação externa, nos termos das alíneas d), h), i), m) e p) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para deliberar na participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, nos termos da alínea e aaa), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

g) a existência de dotação financeira na classificação económica: 06/04080202;

**A Câmara Municipal apreciou a informação e ao abrigo das competências conferidas na alínea aaa) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera autorizar a criação de uma bolsa mensal, no valor de 150,00€/jovem/aluno para os dois jovens, já integrados ao abrigo do Protocolo assumido pelo Município, a ser**

**paga até ao dia 10 de cada mês, vigorando pelo período compreendido entre a data de aprovação deste apoio pelo órgão competente até 31 de dezembro de 2022, a título experimental e mediante avaliação a ocorrer em dezembro'2022.**

**Mais delibera notificar os jovens de que têm a obrigação de apresentar o comprovativo de frequência na formação e os documentos comprovativos de execução de despesa, fiscalmente válidos, inerente à bolsa, junto dos serviços municipais, no mês seguinte àquele a que a bolsa respeita.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

E nada mais havendo a tratar, **o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelas 14:50 horas**, que será retomada posteriormente para apreciação do ponto 2 – “P.A. N.º 120/2022 CPI – DE – Aquisição de serviços para o desenvolvimento de atividades de animação e apoio à família e componente de apoio à família ano letivo 2022/2023”.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**A reunião foi retomada dia 31 de outubro de 2022, pelas 13:45 horas**, com a presença de todos os membros do executivo.

A Sr.ª Vereadora Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro participou na reunião por videoconferência, através da plataforma ZOOM.

**2. P.A. N.º 120/2022 CPI – DE – Aquisição de serviços para o desenvolvimento de atividades de animação e apoio à família e componente de apoio à família ano letivo 2022/2023**

**O Senhor Presidente referiu que retira o ponto 2 da ordem do dia**, uma vez que o assunto que motivou a suspensão da reunião se encontra incluído na ordem do dia da reunião ordinária a realizar hoje, a partir das 14:00 horas, dando assim por concluída a presente reunião extraordinária.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Reunião extraordinária da  
Câmara Municipal da Marinha  
Grande realizada no dia  
20/10/2022.

Mandato de 2021/2025  
Ata nº 27

**E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 14:00 horas.**

**No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**O Presidente da Câmara Municipal,**

**A Secretária da reunião,**

*Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.*